



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : REAL MINERAÇÃO SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/CPF : 16.690.831/0001-72

Empreendimento : REAL MINERAÇÃO SERVIÇOS LTDA.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Quinta do Lago número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 35908-000 Bom Jesus do Amparo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Bom Jesus do Amparo (LAT) -19.7336, (LONG) -43.5101

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 217/2022

Motivo da decisão:

Sugere-se o indeferimento pelo fato do empreendedor informar, através da resposta de informação complementar, a supressão de 8 árvores nativas isoladas sem comprovar a devida autorização.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 08/07/2022.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, Superintendente, em 08/07/2022 08:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.